

COMUNICADO: NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO FÓRUM DE JUSTIÇA DE BARRA DO CORDA NESTA SEGUNDA-FEIRA

Posted on 11/03/2019 by Minuto Barra



Category: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

Devido o falecimento do Oficial de Justiça Carlos Marques de Almeida-CARLÃO(69 anos) ocorrido na manhã de ontem, domingo, vítima de infarto e por ter sido servidor efetivo lotado no fórum de justiça da Comarca de Barra do Corda há 41 anos, fez o juiz Antonio Elias de Queiroga Filho baixar uma portaria suspendendo todo e qualquer tipo de atendimento ao público nesta segunda-feira(11). Veja abaixo a portaria assinada pelo magistrado;

MINUTO BARRA



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 7922019
Código de validação: 4B7C0978C5

Barra do Corda/MA, 11 de março de 2019.

O JUIZ DE DIREITO **ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO**, TITULAR DA PRIMEIRA VARA E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

EMENTA: Suspender o atendimento ao público e os prazos processuais na Comarca de Barra do Corda-MA no dia 11 de março de 2019, a partir das 08h00min, em razão do falecimento do servidor público, CARLOS MARQUES DE ALMEIDA, matrícula 3434, Oficial de Justiça lotado na 1ª Vara desta Comarca de Barra do Corda-MA.

CONSIDERANDO que referido servidor possui **41** anos de serviços prestados nesta unidade jurisdicional, nomeado e empossado no dia **03.10.1977**.

CONSIDERANDO que durante todos esses anos prestou seus serviços com celeridade, zelo e comprometimento, contribuindo de forma exemplar para a boa prestação jurisdicional neste município;

CONSIDERANDO ainda o respeito à família enlutada e ao sentimento de perda que por hora aflige os demais servidores lotados na Comarca;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender os trabalhos na Comarca de Barra do Corda/MA, no dia 11 de março de 2019, a partir de 08h00min;

Parágrafo único. A Comarca adotará as providências necessárias para cientificação das partes e advogados sobre a suspensão dos trabalhos das Secretarias, funcionando apenas em regime de plantão.

Artigo 2º - Os prazos que se vencerem na data acima indicada ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente (12 de março de 2019).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO
Diretor do Fórum da Comarca de Barra do Corda - Intermediária
1ª Vara de Barra do Corda
Matrícula 144030



PORTARIA-TJ - 7922019 / Código: 4B7C0978C5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validador.php

1